

Assunto

Governança Corporativa

Código

MN002

Documento

Código de Ética e Conduta

Versão

03

Quadro Resumo das Revisões

Data	Item	Descrição
Dezembro/2020	2.1.8 Para com prevenção à Lavagem de Dinheiro	Inclusão de Financiamento ao Terrorismo
	5. Adesão ao Código de Ética e Conduta	O "Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta" deve ser mantido sob a guarda do Departamento de Compliance.
Dezembro/2021	1.2 Compromisso	Inclusão de itens
	2.1.1 Para com os Clientes	Inclusão de itens
	2.1.3 Para com Funcionários, Colaboradores e/ou Parceiros	Inclusão de itens
	2.1.4 Para com Fornecedores	Inclusão de itens
	2.1.5 Para com Concorrentes	Inclusão de itens
	2.1.6 Para com órgãos Reguladores	Inclusão de itens

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 03

1. Disposições Gerais _____	3
1.1 Objetivo _____	3
2. Princípios de Ética e Conduta da IB CCTVM _____	3
2.1 Princípio de Conduta e Responsabilidade Institucional _____	3
2.1.1 Para com os Clientes _____	3
2.1.2 Para com o sigilo e divulgação das informações _____	4
2.1.3 Para com Funcionários, Colaboradores e/ou Parceiros _____	4
2.1.4 Para com Fornecedores _____	4
2.1.5 Para com Concorrentes _____	5
2.1.6 Para com órgãos Reguladores _____	5
2.1.7 Para com prevenção à Fraude _____	5
2.1.8 Para com prevenção à Lavagem de Dinheiro _____	5
2.1.9 Para com prevenção a riscos _____	6
2.2 Princípio da Conduta e Responsabilidade de Direitos Humanos _____	6
2.3 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Conflito de Interesses _____	6
2.4 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Segurança _____	6
3. Tratamento das Violações (Comitê de ética) _____	7
4. Comunicação de desvios éticos _____	7
5. Adesão ao Código de Ética e Conduta _____	7

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 03

1. Disposições Gerais

1.1 Objetivo

O Código de Ética e Conduta da IB CCTVM tem como objetivo estabelecer os princípios e valores que orientam o padrão ético de conduta de todos os membros da administração, diretores, funcionários, colaboradores, parceiros, estagiários que direta ou indiretamente se relacionem com a corretora, evidenciando desta forma o comprometimento da instituição.

Este manual é essencial para garantir que todos estejam plenamente cientes das expectativas da IB CCTVM em relação à sua conduta pessoal. Todos são plenamente responsáveis por seguirem este manual como condição de seu relacionamento de trabalho.

1.2 Compromisso

A IB CCTVM tem como compromisso:

- A integridade, a responsabilidade e a transparência das informações financeiras divulgadas aos órgãos reguladores e aos seus clientes;
- Priorizar o cliente na melhor forma de atendê-lo conforme suas necessidades frente aos produtos e serviços ofertados pela corretora;
- Atuar sempre de forma condizente com as regulamentações do mercado financeiro;
- Ter responsabilidade social e ambiental;
- .
- Zelar pela privacidade e proteção dos dados pessoais coletados dos clientes, dos colaboradores e dos parceiros da Corretora, em função do desempenho de suas atividades;
- Adotar diretrizes que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais;

2. Princípios de Ética e Conduta da IB CCTVM

2.1 Princípio de Conduta e Responsabilidade Institucional

2.1.1 Para com os Clientes

Buscar a prática permanente de atitudes que atendam as expectativas e a satisfação dos clientes em relação aos produtos e serviços ofertados.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 03

Disponibilizar informações claras e objetivas a respeito dos produtos e serviços ofertados, de forma a possibilitar uma adequada tomada de decisão por parte do cliente.

Valorizar a diversidade dos nossos clientes, entendendo que esta premissa é determinante para o sucesso de nossa organização, atentando sobretudo para a disponibilização de produtos e serviços adequados aos seus mais diferentes perfis e objetivos. Adotar sempre uma postura profissional e ética em qualquer forma de comunicação com o cliente.

Colocar à disposição de nossos clientes e usuários canais de atendimento seguros e sigilosos, preparados para ouvi-los com atenção e para acolher e resolver com rapidez suas solicitações, reclamações e sugestões.

2.1.2 Para com o sigilo e divulgação das informações

As informações dos clientes são de propriedade da IB CCTVM e classificadas como confidenciais. Deve-se manter sigilo sobre essas informações visto a relação profissional de confiança.

Não é permitida a divulgação de qualquer informação relevante ou de interesse da IB CCTVM a outras corretoras, a não ser em casos excepcionais com o consentimento da diretoria executiva.

2.1.3 Para com Funcionários, Colaboradores e/ou Parceiros

É dever de todos buscar manter um ambiente de trabalho cordial e harmonioso que almeje o espírito de equipe na busca por melhores resultados.

Adotar sempre uma postura profissional e ética em qualquer forma de comunicação com os funcionários, colaboradores e ou parceiros de negócios.

Respeito aos direitos humanos e as leis que promovem a diversidade.

Adotar práticas de prevenção e combate a todo tipo de discriminação, assédio, preconceito e condições de trabalho indignas (como o trabalho infantil, forçado ou análogo).

2.1.4 Para com Fornecedores

Adotar critérios objetivos, transparentes, íntegros e imparciais de seleção e contratação de novos fornecedores, prezando pela ética em nossos relacionamentos, sem margem a favorecimentos de qualquer espécie.

A contratação de fornecedor que tenha vínculo direto ou indireto com algum colaborador da IB CCTVM só poderá ocorrer com a autorização expressa da diretoria executiva.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 03

Todo e qualquer conflito de interesse que possa haver com o potencial fornecedor deverá ser informado antes da efetiva contratação.

É dever da IB CCTVM cumprir com as obrigações assumidas perante seus fornecedores.

2.1.5 Para com Concorrentes

A IB CCTVM tem por princípio atuar sempre com lealdade e com respeito aos seus concorrentes e em consonância com os preceitos da livre concorrência.

Respeitar a propriedade intelectual e não utilizar informações de concorrentes sem sua expressa autorização.

Combater a concorrência desleal (obtenção de vantagem competitiva mediante uso de meios antiéticos ou ilegais).

2.1.6 Para com órgãos Reguladores

Cumprir as leis, normas e regulamentos vigentes no país. Manter políticas e práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, inclusive transnacional, conforme Lei Federal n. 12.846 de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção) e outras leis internacionais; lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.

É responsabilidade do gestor da área "Compliance" toda e qualquer comunicação com os órgãos reguladores.

Todo colaborador que for contatado ou que receber um questionamento vindo de um órgão regulador, deverá direcionar o contato ou o questionamento para a área de "Compliance".

2.1.7 Para com prevenção à Fraude

A IB CCTVM é contrária a qualquer atividade fraudulenta originada de seus colaboradores, bem como de público do seu círculo de relacionamento. Nesse contexto entende-se por atividade fraudulenta: a falsificação, o desvio de recursos, a apropriação indébita, o roubo, a corrupção ativa e passiva, a realização de pagamentos e recebimentos questionáveis, a improbidade administrativa.

2.1.8 Para com prevenção à Lavagem de Dinheiro

Caracteriza-se por ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998). Constitui-se em crime a prática de "lavagem de dinheiro" sujeitando a Corretora e o Colaborador a sanções criminais e cíveis, incluindo prisão e multas.

É vedado pela IB CCTVM a utilização de suas atividades profissionais para a "lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo", não admitindo essa prática por parte de seus colaboradores, fornecedores, parceiros, etc.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 03

2.1.9 Para com prevenção a riscos

A IB CCTVM adota uma postura conservadora como forma de auxiliar na decisão em relação às operações que possam apresentar risco para a empresa.

É dever de todo colaborador atuar de forma a evitar ações que possam gerar níveis inaceitáveis de risco para a empresa. As políticas de risco estabelecidas devem ser observadas para qualquer operação proposta.

2.2 Princípio da Conduta e Responsabilidade de Direitos Humanos

É dever de todos os colaboradores interagir com postura de cortesia, respeito, espírito de compreensão, honestidade e imparcialidade com aqueles que mantiver contato profissional.

Todos deverão ser tratados com igualdade, independentemente de sua cor, sexo, orientação sexual, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física.

É vedado, no ambiente profissional, a utilização de drogas e demais substâncias não permitidas por lei, bem como substâncias lícitas que alterem o humor, como bebidas alcoólicas.

O consumo de cigarros somente deverá ocorrer em áreas externas da IB CCTVM.

2.3 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Conflito de Interesses

É vedado a todos os colaboradores solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem pessoal para realização de negócios através da IB CCTVM.

A IB CCTVM coíbe o recebimento, por parte de seus colaboradores, de presentes, brindes ou empréstimos em função de uma relação de negócios.

É permitido aceitar brindes distribuídos em eventos realizados pelos clientes.

É vedado o trabalho de parentes em uma mesma área de atuação. As exceções precisam ser analisadas e aprovadas pelo comitê de ética.

2.4 Princípio da Conduta e Responsabilidade sobre Segurança

É de responsabilidade de cada colaborador zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática, softwares e sistemas colocados à sua disposição para execução de suas atividades profissionais.

É de competência da IB CCTVM a disponibilização de um ambiente de trabalho seguro e adequado buscando com isso prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

As senhas são de uso pessoal e intransferível e não devem ser divulgadas a terceiros. É responsabilidade do colaborador a correta utilização das senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos a ele concedidos.

Assunto Governança Corporativa	Código MN002
Documento Código de Ética e Conduta	Versão 03

Somente informações relacionadas com os negócios deverão ser armazenadas nos servidores da IB CCTVM.

Tanto o uso da internet como do e-mail deverá estar restrito às atividades profissionais pertinentes aos negócios da IB CCTVM.

É vedada a utilização da internet ou e-mail para acesso a sites de conteúdo ofensivo ou inadequado ao ambiente de trabalho, bem como para troca de mensagens com declarações ofensivas, sexuais ou inapropriadas.

É dever de todos zelar pela privacidade dos clientes, para tal deve-se manter em sigilo suas informações sobre produtos e serviços contratados.

3. Tratamento das Violações (Comitê de ética)

A transgressão às restrições do “Código de Ética e Conduta”, às políticas e procedimentos internos, conforme o grau de severidade, poderá resultar em advertência, suspensão ou demissão, além das penalidades legais aplicáveis.

4. Comunicação de desvios éticos

Toda e qualquer conduta contrária ao “Código de Ética e Conduta” deverá ser comunicada para o gestor da área “Compliance” através de e-mail corporativo.

5. Adesão ao Código de Ética e Conduta

Todos os colaboradores deverão assinar o “Termo de Responsabilidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta” atestando o conhecimento dos princípios estabelecidos no “Código de Ética e Conduta” da IB CCTVM, sendo este mantido sob a guarda do Departamento de Compliance.